

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA

AGE - GERDAU S.A. de 30/05/2025

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
<p>Orientações de preenchimento</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, com suas alterações (“RCVM 81”), deverá enviar suas instruções de voto, através do preenchimento do presente Boletim de Voto a Distância (“BVD”).</p> <p>O BVD somente será considerado válido e os votos aqui proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Geral Extraordinária (“Assembleia Geral”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, se observadas as seguintes instruções:</p> <p>(i) todos os campos deverão estar devidamente preenchidos; e</p> <p>(ii) a última página deverá ser assinada pelo acionista, seu(s) representante(s) legal(ais) ou procurador constituído, conforme o caso, nos termos da legislação vigente.</p> <p>É imprescindível que os itens sejam preenchidos com o nome (ou denominação social) completo do acionista e o número do CNPJ ou CPF, conforme o caso, além de um endereço de e-mail para eventual contato.</p> <p>Os acionistas que optarem por exercer seu direito de voto por meio do BVD devem observar as demais regras e formalidades previstas na Proposta da Administração, no Manual de Participação da Assembleia Geral e na RCVM 81.</p>
<p>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</p> <p>Caso seja feita a opção de participar da Assembleia Geral por meio do BVD, o acionista deverá:</p> <p>(i) enviar instruções de preenchimento do BVD para prestadores de serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento de tal documento (agentes de custódia, depositário central ou escriturador das ações de emissão da Companhia); ou (ii) preencher e enviar diretamente à Companhia, exclusivamente através da Plataforma Digital Ten Meetings (“Plataforma Digital”), por meio do link https://assembleia.ten.com.br/085292292, assegurando que as referidas instruções sejam recebidas pelos prestadores de serviço ou pela Companhia no prazo de até 4 (quatro) dias antes da data de Assembleia Geral, ou seja, 26/05/2025, inclusive, observado que eventuais BVD recebidos pela Companhia após esse prazo serão desconsiderados.</p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de seu respectivo agente de custódia, depositário central ou escriturador, deverá transmitir as suas instruções de voto observando as regras e procedimentos determinados pelo agente de custódia, depositário central ou escriturador, assim como os documentos e informações exigidos para tanto.</p> <p>Após o prazo para o voto a distância, salvo se estabelecido prazo diverso pelos respectivos agentes de custódia, depositário central ou escriturador, os acionistas não poderão mais alterar as instruções de voto enviadas, exceto durante a Assembleia Geral, via participação por meio da Plataforma Digital, ocasião na qual poderão solicitar especificamente a desconsideração das instruções de voto enviadas por BVD antes que as matérias sejam submetidas à votação, devendo para tanto realizar cadastro para participação na Assembleia Geral, via Plataforma Digital, na forma e prazo constantes no Manual de Participação.</p> <p>No caso do envio diretamente para a Companhia, o BVD, devidamente assinado, deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:</p> <p>a) Acionista Pessoa Física: cópia do documento de identificação com foto e CPF;</p> <p>b) Acionista Pessoa Jurídica: (i) cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante legal; (ii) estatuto social ou contrato social atualizado; e (iii) documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal); e</p> <p>c) Acionista Fundo de Investimentos: (i) cópia do documento de identificação com foto e CPF do representante legal; (ii) regulamento consolidado e atualizado; (iii) contrato social/estatuto social do gestor ou administrador, conforme parte competente para representação; e (iv) documento que comprove poderes de representação (ex. ata de eleição do representante legal).</p> <p>Caso os acionistas sejam representados por procurador, adicionalmente aos documentos indicados nos itens (a), (b) e (c) acima, será necessário apresentar: (i) cópia do documento de identificação com foto e CPF do procurador; e (ii) procuração assinada digitalmente por meio de certificado digital (ICP-Brasil) ou procuração assinada de próprio punho (neste caso fica dispensado o reconhecimento de firma) emitida há menos de 1 (um) ano da data de realização da Assembleia Geral.</p> <p>A Companhia não exigirá cópias autenticadas de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, legalização/apostilamento, tradução juramentada e registro no</p>

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GERDAU S.A. de 30/05/2025

Registro de Títulos e Documentos no Brasil daqueles documentos provenientes do exterior e que estejam em língua inglesa ou espanhola (para as demais línguas a tradução juramentada continuará sendo exigida).

Análise dos documentos

A Companhia comunicará o acionista o recebimento da documentação e sua aceitação ou necessidade de retificação. Caso a Companhia verifique que o BVD não foi integralmente preenchido ou devidamente acompanhado dos documentos descritos acima, o mesmo será desconsiderado e o acionista informado sobre a necessidade de retificação por meio do endereço de e-mail indicado no BVD.

Conforme previsto no artigo 48, parágrafos 2º e 4º, da RCVM 81, caso se verifique divergência entre o BVD recebido diretamente pela Companhia e as instruções de voto enviada pelo escriturador e a recebida pelo depositário central para um mesmo número de CNPJ ou de CPF, deve prevalecer, nesta ordem: (i) a instrução de voto enviado pelo escriturador; (ii) a instrução de voto recebida pelo depositário central; e (iii) o BVD recebido pela Companhia.

O acionista que já tenha enviado o BVD poderá também, se assim desejar, cadastrar-se para participar da Assembleia Geral por meio da Plataforma Digital, desde que o faça na forma e no prazo descritos no Manual de Participação da Assembleia Geral, hipótese em que tal acionista poderá: (i) simplesmente acompanhar virtualmente a Assembleia Geral; ou (ii) participar e votar na Assembleia Geral, devendo oportunamente se manifestar durante a sua realização, situação em que todas as instruções de voto recebidas previamente por meio do BVD de tal acionista, serão desconsideradas.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

O acionista ou, se for o caso, seu representante legal ou procurador, que optar por exercer o seu direito de voto através do envio do BVD à Companhia, poderá fazê-lo exclusivamente pela Plataforma Digital, através do link <https://assembleia.ten.com.br/085292292>, conforme instruções mencionadas nos itens acima.

Para participar da Assembleia Geral, o acionista ou, se for o caso, seu representante legal ou procurador, deverá, até às 10h do dia 28/05/2025, solicitar acesso à Assembleia Geral através de cadastro na Plataforma Digital, pelo link <https://assembleia.ten.com.br/085292292>.

A solicitação de participação deverá ser acompanhada do upload dos documentos na Plataforma Digital descritos do Manual de Participação da Assembleia Geral.

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar São Paulo, SP
São Paulo, SP CEP 04538-132
Telefone atendimento a acionistas:
3003-9285 (capitais e regiões metropolitanas)
0800 7209285 (demais localidades)
O horário de atendimento é em dias úteis das 9h às 18h.
Email: PreAtendimentoEscritural@itau-unibanco.com.br

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

1. Deliberar acerca do Protocolo e Justificação de Incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., subsidiária integral da Companhia.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

2. Ratificar a nomeação da Meden Consultoria Empresarial Ltda. para a elaboração do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - GERDAU S.A. de 30/05/2025

3. Deliberar acerca do Laudo de Avaliação do Patrimônio Líquido Contábil da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

4. Deliberar acerca da incorporação da Gerdau Summit Aços Fundidos e Forjados S.A., sem aumento de capital e sem emissão de novas ações pela Companhia, com efeitos a partir do dia 31 de maio de 2025 e autorizar os administradores a praticarem todos os atos necessários à sua formalização.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

5. Deliberar sobre a alteração da redação do caput do artigo 4º do Estatuto Social.

Aprovar Rejeitar Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: GGBR3]

6. Deliberar sobre a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

Aprovar Rejeitar Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____